

Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Proteção Internacional dos Direitos Humanos

Exame final

Regente: Prof. Doutor Rui Guerra da Fonseca

17 de junho de 2021

I

(9 valores)

Considere a seguinte hipótese e realize a respetiva apreciação jurídica:

A organização não governamental PROTECTIO apresentou no Tribunal Europeu dos Direitos Humanos (TEDH) uma queixa em nome de Szalai, ativista húngaro, contra a Hungria, com fundamento na condenação deste a uma pena de prisão na sequência de um julgamento sem advogado. O Governo húngaro alegou que não houvera recurso dessa decisão judicial e que, portanto, a queixa não podia ser recebida pelo TEDH. E que, ainda que assim não fosse, a queixa era extemporânea pois o julgamento já terminara há mais de um ano. O TEDH veio a decidir pela verificação de uma violação da CEDH, mas apenas determinou a atribuição de uma indemnização a Szalai.

- *A ausência de estatuto de vítima por parte da ONG, o estatuto de vítima de Szalai e a inexistência de ação popular no TEDH (art. 34.º CEDH).*
- *A valorizar: a possível exceção caso Szalai estivesse impossibilitado de qualquer contacto com o exterior?*
- *A valorizar: referência ao artigo 6.º CEDH.*
- *Terão sido esgotados os meios internos? (art. 35.º/1 CEDH) E se não tiver havido recurso porque a jurisprudência constante mostra que não teria valido a pena?*
- *A questão do prazo aparentemente esgotado (art. 35.º/1 CEDH). Mas e se Szalai (ou a ONG) só agora tivessem conseguido apresentar a queixa em razão da dificuldade daquele em aceder ao exterior?*
- *A subsidiariedade das compensações monetárias face à restitutio in integrum (art. 41.º). Deveria o TEDH ter determinado a libertação de Szalai? Discussão do problema e referência à execução das decisões do TEDH (art. 46.º CEDH).*

- (...)

II

(5 valores)

Comente a seguinte frase:

“O Direito Internacional dos Direitos Humanos é, em rigor, um ramo especial do Direito Internacional geral.”

- *O DIDH distancia-se do Direito Internacional (Público ou clássico), em razão 1) do objecto e da primazia subjectiva da pessoa; 2) dos princípios (...); 3) da natureza de certas normas no âmbito do sistema de fontes;*
- *O princípio da reciprocidade: contornos e irrelevância;*
- *A especificidade do DIDH reconhecida pelo TIJ(...), pelo Tribunal Interamericano de Direitos Humanos (...), e pelo Comité de DH das Nações Unidas (...).*
- *O princípio da não exclusividade da competência nacional;*
- *A não ingerência nos assuntos internos e distinção / separação entre ordem jurídica internacional e ordens jurídicas internas (o problema da contradição com a natureza dos DH);*
- *O princípio da irreversibilidade dos compromissos dos Estados (existência ou não de cláusulas expressas; questões conexas);*
- *A perspectiva universalista do DIDH e a possibilidade (?) de ser a única compatível com a natureza do DIDH.*
- (...)

III

(2x3 valores)

Responda apenas a duas das seguintes questões, justificando sucintamente a sua resposta:

1. Os protocolos adicionais a tratados de direitos humanos são fontes de direito semelhantes aos comentários gerais dos órgãos das Nações Unidas?
 - *protocolos: sendo essencialmente um novo tratado, cuja adesão depende da vontade dos estados, têm por função, essencialmente, estabelecer direitos não incluídos nos tratados originais;*

estabelecer novos (alternativos) meios de implementação (enforcement): valorizar exemplos;

- *comentários: interpretação das normas do tratado por parte dos órgãos responsáveis pela correspondente monitorização: não são vinculativos, muito embora correntemente utilizados em termos argumentativos; em última análise, dependência em relação à vontade dos Estados, mas susceptíveis de influenciar interpretação jurisprudencial;*
- *a valorizar. poderão os comentários servir como fontes informais de práticas internacionais, relevantes para efeitos de formação do costume.*
- (...)

2. As decisões dos comités das Nações Unidas relativas a comunicações individuais são vinculativas para os Estados?

- *Referência aos comités que recebem comunicações individuais.*
- *Em especial, o CDH e o CDESC.*
- *O direito de queixa individual: referência aos protocolos adicionais ao PIDCP e ao PIDESC.*
- *Natureza não jurisdicional e relevância política.*
- *As posições dos Estados que não aceitam a jurisdição dos Comités.*
- *Suporte para violação do princípio da boa fé?*
- (...)

3. Qual o valor jurídico da Declaração Universal dos Direitos Humanos?

- *A aprovação da DUDH e a sua forma de resolução da AGNU.*
- *Será a DUDH ius cogens? E sê-lo-ão todas as suas normas ou apenas algumas delas?*
- *A posição que sustenta a DUDH como conjunto de princípios.*
- *Consequências jurídicas dos vários entendimentos possíveis.*
- (...)